



ASSUNTO
AJUSTE NOS LIMITES DA RESERVA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO- ESCOLA.

HOMOLOGO EM 30 DE 01 DE 2006

PREFEITO
José Fogaça

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 / 01 / 2006, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

O AJUSTE NOS LIMITES DA RESERVA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO NA FORMA DE ESCOLA, LOCALIZADA NA MZ 3 DA UEU 116, ÁREA DE PROPRIEDADE DO SESC.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

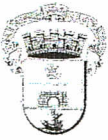
- GP
 Agodie
 - SINDUSCON

 STICE

- CoetA - RPP

 RPS
 RGP1

 RPP



ASSUNTO
AJUSTE NOS LIMITES DA RESERVA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO COMUNITÁRIO – ESCOLA.

JUSTIFICATIVA

O AJUSTE PROPOSTO OBJETIVA GRAVAR A ÁREA NECESSÁRIA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA GERADA PARA O ATENDIMENTO INFANTIL.

ESTA RESOLUÇÃO FOI ORIGINADA NO EXPEDIENTE Nº 002.263257.00.8

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

“DIGA NÃO ÀS DROGAS”

